



LEI Nº 942 DE 04 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

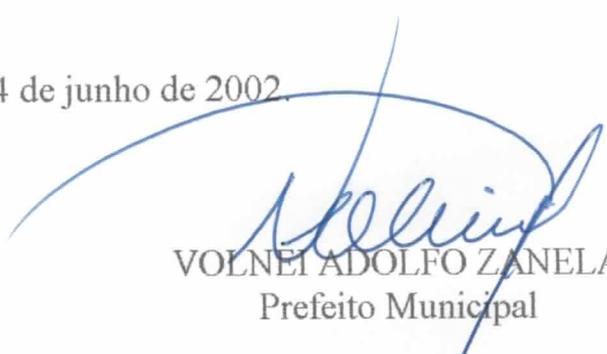
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de Processo Licitatório adequado do seguinte bem móvel:

- Um Trator Retroescavadeira , marca CASE, modelo 580 H, ano 1994, série JHF 0006995, retro série JHF 001 3496, Registro Patrimonial nº 574.

Parágrafo Único - O Processo Licitatório será precedido de avaliação do equipamento.

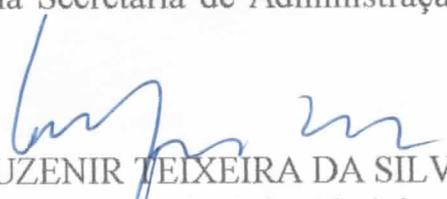
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 04 de junho de 2002.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 04 de junho de 2002.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração